

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REVOGADA PELA LEI Nº 1365, DE 2005.
LEI Nº 1259, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

Cria Núcleo Executivo de Cultura, altera a Lei n.º 973, de 8 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas - TO, editou a Medida Provisória nº 3, de 19 de dezembro de 2003, com força de Lei, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e eu Vereador Wanderlei Barbosa Castro, seu Presidente, nos termos do § único do art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 973, de 8 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

V - Conselhos de Consultas, Orientação e Deliberação, Grupos e Núcleos Executivos, estes últimos, diretamente vinculado a uma Secretaria ou Órgão de Atuação Complementar.

Art. 24. O Poder Executivo disciplinará a atribuição e forma de funcionamento dos Conselhos de Consulta, Orientação e deliberação, bem como dos Grupos e Núcleos Executivos.

Art. 2º Fica criado o Núcleo Executivo de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas e o Anexo II - Tabelas de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, ambos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto às remunerações e símbolos dos cargos, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - cria os cargos que especifica, para atender as diversas secretarias e órgãos equivalentes:

- a) 2 Secretários Executivos, DS-2, subsídio;
- b) 5 Gerentes Especiais, símbolo DS-3.1, R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 55 Gerentes 1, 4 Gerentes S1 e 8 Gerentes E1, símbolo DAS-1.2, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- d) 42 Gerentes 2, 9 Gerentes S2 e 5 Gerentes E2, símbolo DAS-2.1, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

e) 70 Gerentes 3, 10 Gerentes S3 e 5 Gerentes E3, símbolo DAS-3.1, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

II - altera a remuneração e cria 2 cargos de cargo Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1.1, para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 1º É vedada a transformação dos cargos de Gerente, vinculando-os as respectivas unidades, após a consolidação desta Lei.

§ 2º Serão extintos os cargos para o qual foi criado o novo cargo de Gerente em substituição ao cargo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica específica de pessoal constante da Lei Orçamentária.

Art. 5º As alterações promovidas por esta Lei e as demais alterações à Lei nº 973, de 8 de janeiro de 2001, quanto ao Anexo I - Quantitativo dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Anexo II - Tabelas de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo serão republicadas com a nova redação, na mesma forma e características das Tabelas anteriores (salário e gratificação), mediante ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, consolidando as redações dadas pelas Leis nºs 984, de 24 de abril de 2001; 1.100, de 12 de abril de 2002; 1.012, de 8 de junho de 2001; 1.150 de 5 de setembro de 2002 e 1.174, de 27 de março de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

Vereador WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Presidente